



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

publicada no jornal  
da cidade, de 7 a 14 de  
dezembro de 1977 - pg. 5

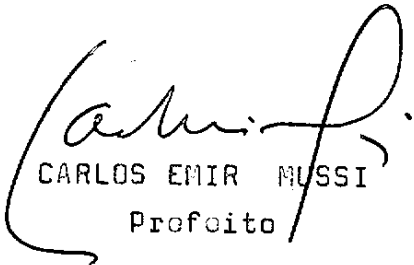
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, nos termos dos Arts. 84, §§ 1º e 2º e 89 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica das Municipalidades, sanciona a Lei nº 627/77, de 29 de novembro de 1977, oriunda do Projeto de Lei nº / 027/77, de 08.11.77.

LEI Nº 627/77

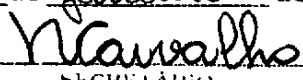
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Macaé autorizado a celebrar convênio com a LIGA MACAENSE DE DESPORTOS, visando de um intercâmbio desportivo comunitário, nos termos da minuta que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 1977.

  
CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito

Registrado, fls. 02/04 do Livro competente  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé  
Macaé, 09 de Janeiro de 1978

  
SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

### TERMO DO CONVÊNIO

TERMO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A LIGA MACAENSE DE DESPORTOS, PARA ESTABELECEER AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO COMUNITÁRIA DAS INSTALAÇÕES DA REFERIDA LIGA.

Aos..... do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, a Prefeitura Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, representada por seu Prefeito, senhor Carlos Emir Mussi, doravante simplesmente designada PREFEITURA MUNICIPAL e a LIGA MACAENSE DE DESPORTOS, representada por seu Presidente senhor Antônio Carlos Pinto de Carvalho, doravante simplesmente designada LIGA, assinam o presente Termo de Convênio que estabelece as condições de uso, pela PREFEITURA, das instalações da LIGA, de acordo com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo proporcionar entre a PREFEITURA e a LIGA um intercâmbio desportivo comunitário visando o incremento do desporto do Município como veículo de educação, incentivar as atividades cívicas e a educação física como fatos de aprimoramento cultural da sociedade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A PREFEITURA se obriga a, interferir como intermediária, quando solicitada pela LIGA junto aos governos Federal e Estadual no sentido de conseguir auxílio financeiro ou técnico que visam um melhor atendimento de suas finalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A PREFEITURA, quando solicitada e de acordo com suas possibilidades, atenderá a LIGA em suas reivindicações feitas no sentido de melhor atender a comunidade municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA

A LIGA se obriga a ceder à PREFEITURA suas dependências para atividades cívicas desportivas e para que as Escolas Municipais, em dias úteis e horas ociosas possam praticar a educação física.

#### CLÁUSULA QUINTA

Para a cessão das instalações a PREFEITURA deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

A PREFEITURA se responsabilizará pelos danos causados às instalações da LIGA nos dias de utilização comunitária devendo o ressarcimento ser imediato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos ao presente convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes, lavrando-se, se for o caso, termo aditivo ao mesmo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da cidade de Macaé, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer litígio surgido em decorrência do presente convênio.

CLÁUSULA NONA

A LIGA se responsabilizará pela publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Convênio terá validade de .... anos a partir da data de sua assinatura, devendo expirar no dia .31./ de ..janeiro..... de 1.981 (por extenso), podendo ser denunciado com a simples comunicação de uma das partes convenientes à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As obras a serem executadas nas instalações da LIGA pela MUNICIPALIDADE serão incorporadas ao Patrimônio Municipal.

E por estarem justos e concordos lavram o presente termo, pela PREFEITURA o senhor Dr. Carlos Emir Mussi seu Prefeito Municipal e pela LIGA o senhor Antonio Carlos Pinto do Carvalho seu Presidente, com as testemunhas.

.....

.....